



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Chamada Pública n.º 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme art.14, da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE nº 06/2020, e da Resolução nº 021/2021.

O Município de Abadia de Goiás, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, representada pela **Comissão Permanente de Licitação** instituída pelo Decreto Municipal n.º 1068/2023 de 20 de setembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na sala de reuniões situada na Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, nos termos do disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE nº 06/2020, e da Resolução nº 021/2021, Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2024. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até a data e local a seguir estabelecido:

DATA	HORA	LOCAL
07/02/2024	09:00h	Departamento de Licitações da Prefeitura de Abadia de Goiás – Av. Francisco Paiva da Silva, APM, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás, Fone: (62) 3503-1105

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.2. Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes, verduras, etc) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, **in natura**, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pelas Unidades Executoras.

1.3. Os produtos a serem adquiridos são os constantes do Anexo I, deste Edital.

1.4. Integram o presente edital os seguintes ANEXOS:

- 1 Especificação dos produtos (Anexo I);
- 2 Relação de unidades de ensino (Anexo II);
- 3 Definição dos Territórios Rurais do Estado de Goiás (Anexo III);
- 4 Projeto de venda - Fornecedor Individual (Anexo IV)
- 5 Projeto de venda - Grupos Informais (Anexo V)
- 6 Projeto de venda - Grupos Formais (Anexo VI)
- 7 Declaração de produção própria - Fornecedor Individual e Grupo Informal (Anexo VII)
- 8 Declaração de produção dos Cooperados/Associados - Grupo Formal (Anexo VIII)
- 9 Declaração de responsabilidade do representante legal - Grupo Formal (Anexo IX)
- 10 Minuta de Contrato (Anexo X)

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes deverão estar lacrados e identificados, com a seguinte inscrição:



**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo do **Anexo VII**.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF cada agricultor familiar participante;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo do **Anexo VII**.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÃO)

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias**;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial do Estado, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme modelo do **Anexo VIII**;
- VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme **Anexo IX**.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

3.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer um dos documentos constantes dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, será assegurado o prazo de até 03 (três) dias úteis para regularização da documentação.



4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo da Resolução FNDE nº 04/2015.

4.1.1. A comissão julgadora somente fará análise e abertura dos projetos de venda após a conclusão da fase habilitatória, tendo em vista os prazos previstos para regularização de documentos.

4.2. Os envelopes contendo os projetos de venda serão abertos em sessão pública e registrada em ata. O resultado da seleção será publicado posteriormente no Diário Oficial do Município para abertura do prazo recursal. Somente após o cumprimento do prazo recursal serão lavrados os contratos com os proponentes selecionados.

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda dos habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Será considerado a divisão territorial rural definida Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme **Anexo III**.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.3.1. Caso o projeto selecionado não ofereça ao Município as quantidades totais necessárias, os produtos serão adquiridos dos demais grupos de forma complementar, conforme critérios de seleção estabelecidos nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares locais e/ou empreendedores familiares locais, no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os finalistas.

6. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para custeio da presente despesa serão provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinado aos Caixas e Conselhos Escolares.



6.2. As despesas serão empenhadas na(s) seguinte(s) dotações(s) orçamentária(s):
03.38.12.365.0251.2.046.3.3.90.30.00;

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar deverá ser feita conforme cronograma de distribuição mensal elaborado pela Coordenação da Alimentação Escolar, onde os itens serão entregues diretamente nas Unidades Escolares (**Conforme Anexo II**) de acordo com a safra dos alimentos.

7.2. A entrega dos produtos objeto dessa contratação deverá ser de acordo com as necessidades da Contratante, e deverá ocorrer no prazo máximo estipulado pelo setor responsável pelas compras municipais, de acordo com as necessidades e demandas, contadas imediatamente após o recebimento da solicitação respectiva e de acordo com esta, a qual deverá ser expedida por servidor designado para tal finalidade, devendo ser emitida pela contratante e destinada à contratada.

7.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

7.4. Quando houver mais de um fornecedor para o mesmo item, o Departamento de Compras, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, definirá em conjunto com os fornecedores, os locais para entrega dos mesmos.

8. PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada à Prefeitura de Abadia de Goiás, situada à Avenida Francisco Paiva da Silva, S/nº, APM, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás, CEP: 75.345-000
- c) Valor unitário e total;
- d) Especificação dos produtos entregues.

8.2. A nota fiscal/Fatura deverá ser entregue no Departamento de Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Abadia de Goiás, acompanhada das seguintes certidões atualizadas (caso pessoa jurídica): Fazenda Federal e FGTS.

8.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital se constatada irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o interessado que não o fizer no prazo estipulado acima.

9.3. Não será reconhecida impugnação sem nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone, data, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica, deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

9.4. No caso de impugnação encaminhada por e-mail, cabe ao interessado certificar-se do recebimento, não cabendo a Comissão de Licitação nenhuma responsabilidade por falha na transmissão via internet.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura de Abadia de Goiás ou através do site <http://www.abadiadegoias.go.gov.br>

10.2.1. O edital estará disponível e poderá ser acessado diretamente no link: <http://www.abadiadegoias.go.gov.br/Licitacoes.asp>

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11.2. O Departamento de Licitações providenciará a publicação do Instrumento de Convocação da Chamada Pública na imprensa oficial e no prazo legal.

11.3. Caberá recurso quanto as decisões referentes a habilitação e classificação dos projetos de venda dos participantes desta chamada pública em fase única, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata ou da publicação na imprensa oficial do resultado dos selecionados.

11.4. Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio do Telefone (62) 3503-1105, pelo site: abadiadegoias.go.gov.br/Licitacoes.asp, ou pelo e-mail licitacao@abadiadegoias.go.gov.br.

11. FORO

11.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Guapó-GO, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, excluído qualquer outro.

Abadia de Goiás, 09 de janeiro de 2024

Luciene Tereza da Costa
Presidente da CPL



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTOS E INFORMAÇÕES CORRELATAS

Nº	Descrição do Produto	Und.	Qtd.	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	Abóbora Kabutiá: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitos produtos com rachaduras, perfurações e cortes.	KG	2500	R\$ 4,80	R\$ 12.000,00
2	Abobrinha :Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20kg (conforme solicitado)	KG	1750	R\$ 6,10	R\$ 10.675,00
3	Açafrão: Produto deve ser moído e puro sem mistura. Com data de fabricação e validade. Embalagem de 200g	KG	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
4	Acelga: Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material ferroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua colocação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20 maços. (conforme solicitado)	Maço	1250	R\$ 5,00	R\$ 6.250,00
5	Alface Americana: Classificação/Características gerais: constituída de alface de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20 maços. (conforme solicitado).	Maço	1.500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
6	Alface Crespa: Classificação/Características gerais: constituída de alface de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20 maços. (conforme solicitado).	Maço	3.000	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00



7	Alho: Produto nacional in natura, de primeira qualidade, dentes grandes, firmes e intactos, sem lesões, perfurações e cortes, coloração uniforme, sem sujidades, parasitas e larvas, não apresentar brotamentos, podridão e mofo. Peso: entre 0,5 kg a 1,0 kg. Preferencialmente orgânico. Entregar em sacos de nylon conforme quantidade solicitada	Kg	600	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00
8	Beterraba: Classificação/Características gerais: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20kg (conforme solicitado).	Kg	1.750	R\$ 5,00	R\$ 8.750,00
9	Brócolis: Japonês, firme, intacto, livre de fungos, ter coloração verde e ser fresco. Não apresentar folhas amareladas. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20kg (conforme solicitado).	KG	1.750	R\$ 8,00	R\$ 14.000,00
10	Cenoura: Classificação/Características gerais: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20kg (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	4000	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
11	Cheiro Verde: Classificação/Características gerais: constituída de salsinha e cebolinha de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes de 2 a 5 maços. (Conforme solicitado).	Maço	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
12	Chuchu: Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transportes em pacotes de 2 a 20kg (conforme solicitado).	Kg	3250	R\$ 5,50	R\$ 17.875,00



13	Couve: Classificação/Características gerais: constituída de couve de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes de 2 a 5 maços. (Conforme solicitado).	Maço	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
14	Mandioca: Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20kg (conforme solicitado)	Kg	1.750	R\$ 6,50	R\$ 11.375,00
15	Rabanete: Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20kg(conforme solicitado).	Kg	1.750	R\$ 4,50	R\$ 7.875,00
16	Repolho: Classificação/Características gerais: Verde, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20kg (conforme solicitado).	Kg	2500	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
17	Rúcula Classificação/Características gerais: Tenra, fresca, isenta de manchas, com coloração uniforme, livre de fungos. embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20 unidades.	Kg	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
18	Tomate: Graúdo, com polpa firme e intacta, isento de injúrias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20 kg.	Kg	4000	R\$ 8,00	R\$ 32.000,00
19	Vagem: Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20 kg.	Kg	1.750	R\$ 13,00	R\$ 22.750,00
20	Abacaxi: Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo, quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.	Kg	5.500	R\$ 5,00	R\$ 27.500,00



	Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20kg (conforme solicitado).				
21	Banana Maçã: Classificação/Características gerais: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20kg (conforme solicitado).	Kg	4.000	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00
22	Banana Prata: Classificação/Características gerais: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20kg (conforme solicitado).	Kg	4.000	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00
23	Laranja: De primeira qualidade, preferencialmente orgânica e/ou agroecológica, In natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta e sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica oriundas de manuseio ou transporte. Unidade com peso médio de 130 a 150g em saco de rafia com 20 kg.	Kg	5.500	R\$ 4,00	R\$ 22.000,00
24	MAÇÃ FUJI OU GALA, fresca, limpa, cada maçã deverá ter peso entre 100e 120 gr, em embalagens de 2 a 3 kg. com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolor ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. (Enviar amostra).	Kg	1.250	R\$ 13,00	R\$ 16.250,00
25	Mamão: Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20kg (conforme solicitado).	Kg	9.000	R\$ 5,50	R\$ 49.500,00
26	Manga: Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5	Kg	2.250	R\$ 7,00	R\$ 15.750,00



	a 20 kg (conforme solicitado)				
27	Maracujá: Grupo amarelado. Categoria I. Deve estar firme, sem deformações e ausente de danos mecânicos e fundos. Apresentar grau de maturação que permita manipulação e transporte. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20 Dz (conforme solicitado)	Kg	2.250	R\$ 8,00	R\$ 18.000,00
28	Melancia: Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	Kg	6.000	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
29	Mexerica: Fruto cítrico de formato arredondado com casca de cor alaranjada, com peso aproximado entre 100 e 200 gramas. O fruto deverá apresentar-se íntegro, sem partes amassadas, perfuradas ou endurecidas, isento de bolores e outros contaminantes.	Kg	5.500	R\$ 5,00	R\$ 27.500,00
30	Milho Verde, fresco sem casca e espigas graúdas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20kg (conforme solicitado)	Kg	4.250	R\$ 7,00	R\$ 29.750,00

Obs.:

1. Os preços de aquisição dos gêneros alimentícios foram cotados conforme rege a Resolução do FNDE 04/2015, Art. 29, §3º. Segue tabela de cotação de preços em anexo.
2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
3. Os produtos deverão ser entregues em veículo apropriado, com a aprovação da vigilância sanitária, para os itens que a legislação assim exigir.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Se a comissão julgadora entender pertinente, poderá solicitar amostra dos produtos, que deverão ser entregues na Secretaria de Educação, e será analisada por profissional especialmente designado para tal fim.

Caso seja solicitado amostra, os proponentes terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para entregá-la, após o recebimento da comunicação.

Esta comunicação se dará por meio de telefones ou e-mail indicados pelo proponente. Caso a Comissão não consiga o contato, a notificação será publicada no Placard Oficial do Município, assim como no site oficial do município.



ANEXO II

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DE ABADIA DE GOIÁS

Nº	ESCOLAS
01	Escola Municipal Paulino Inácio Rosa
02	Escola Municipal Prof. Neli Antônio dos Santos
03	Escola Municipal Hildebrando Cardoso Lourenço
04	Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro
05	Escola Municipal Vital Luiz da Costa
06	CMEI José Pedro da Costa
07	CMEI SaintClair de Mendonça
08	CMEI Brasilina Alves David



ANEXO III

Organização do Estado de Goiás em Territórios de Desenvolvimento Sustentável

Nº	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
01	DAS ÁGUAS EMENDADAS	Água Fria
		Cabeceiras
		Formosa
		Mimoso de Goiás
		Padre Bernardo
		Planaltina
		Vila Boa
Total de municípios		07

Nº	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
02	ALTO PARANAIBA	Anhanguera
		Campo Alegre de Goiás
		Catalão
		Corumbaíba
		Cumari
		Davinópolis
		Goiandira
		Ipameri
		Nova Aurora
		Ouvidor
		Três Ranchos
Total de municípios		11

Nº	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
03	VALE DO ARAGUAIA	Araguapaz
		Aruanã
		Britânia
		Crixás
		Faina
		Matrinchã
		Mozarlândia
		Mundo Novo
		Nova Crixás
		São Miguel do Araguaia
Total de municípios		10

Nº	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
04	PARANAIBA	Aparecida do Rio Doce
		Cachoeira Alta
		Caçu



		Gouvelândia
		Itajá
		Itarumã
		Lagoa Santa
		Paranaiguara
		São Simão
Total de municípios		09

Nº	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
05	CHAPADA DOS VEADEIROS	Alto Paraíso de Goiás
		Campos Belos de Goiás
		Cavalcante
		Colinas do Sul
		Monte Alegre de Goiás
		Nova Roma
		São João D' Aliança
		Teresina de Goiás
Total de municípios		08

Nº	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
06	ESTRADA DE FERRO	Bela Vista de Goiás
		Bonfinópolis
		Caldazinha
		Cristianópolis
		Gameleira de Goiás
		Leopoldo de Bulhões
		Orizona
		Palmelo
		Pires do Rio
		Santa Cruz de Goiás
		São Miguel do Passa Quatro
		Silvânia
		Urutai
Total de municípios		14

Nº	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
07	MÉDIO ARAGUAIA	Amorinópolis
		Aragarças
		Arenópolis
		Aurilândia
		Baliza
		Bom Jardim de Goiás
		Caiapônia
		Diorama
		Doverlândia
		Fazenda Nova



		Iporá
		Ivolândia
		Israelândia
		Jaupaci
		Jussara
		Moiporá
		Montes Claros de Goiás
		Novo Brasil
		Piranhas
		Santa Fé de Goiás
		Palestina
	Total de municípios	21

Nº	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
08	MEIA PONTE	Abadia de Goiás
		Aparecida de Goiânia
		Aragoiânia
		Goiânia
		Goianira
		Guapó
		Hidrolândia
		Santo Antônio de Goiás
		Senador Canedo
		Trindade
	Total de municípios	10

Nº	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
09	NORTE	Amaralina
		Bonópolis
		Estrela do Norte
		Formoso
		Mara Rosa
		Montividiu do Norte
		Mutunópolis
		Novo Planalto
		Porangatu
		Santa Tereza de Goiás
		Trombas
	Total de municípios	11

Nº	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
10	PARQUE DA EMAS	Aporé
		Chapadão do Céu
		Jataí
		Mineiros
		Palestina de Goiás
		Perolândia



		Portelândia
		Santa Rita do Araguaia
		Serranópolis
	Total de municípios	09

Nº	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
11	RIO DAS ANTAS	Anápolis
		Araçu
		Brazabrantes
		Campo Limpo de Goiás
		Caturai
		Damolândia
		Goianápolis
		Inhumas
		Itauçu
		Jesúpolis
		Nerópolis
		Nova Veneza
		Ouro Verde
		Petrolina de Goiás
		Santa Rosa de Goiás
		São Francisco de Goiás
		Teresópolis de Goiás
	Total de municípios	17

Nº	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
12	RIO DOS BOIS	Adelândia
		Americano Do Brasil
		Anicuns
		Avelinópolis
		Campestre De Goiás
		Cezarina
		Edealina
		Edéia
		Firminópolis
		Indiara
		Jandaia
		Nazário
		Palmeiras de Goiás
		Palminópolis
		Santa Bárbara de Goiás
		São Luís de Montes Belos
		Turvania
		Varjão
	Total de municípios	18

Nº	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
----	-------------	------------



13	VALE DO RIO VERMELHO	Buriti de Goiás
		Carmo do Rio Verde
		Córrego do Ouro
		Goiás
		Guaraita
		Heitorai
		Itaberaí
		Itaguari
		Itaguaru
		Itapirapuã
		Itapuranga
		Morro Agudo de Goiás
		Mossâmedes
		Sanclerlândia
		Taquaral
		Uruana
Total de municípios		16

Nº	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
14	SERRA DA MESA	Alto Horizonte
		Barro Alto
		Campinaçu
		Campinorte
		Campos Verdes
		Guarinos
		Hidrolina
		Minaçu
		Niquelândia
		Nova Iguaçu de Goiás
		Pilar de Goiás
		Santa Terezinha de Goiás
		São Luiz do Norte
		Santa Rita do Novo Destino
		Uruaçu
Total de municípios		15

Nº	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
15	SUDOESTE	Acreúna
		Cachoeira De Goiás
		Castelândia
		Maurilândia
		Montividiu
		Paraúna
		Rio Verde
		Santa Helena de Goiás
		São João da Paraúna
		Santo Antônio da Barra
		Turvelândia



	Quirinópolis
Total de municípios	12

Nº	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
16	MÉDIO PARANAÍBA/SUL	Água Limpa
		Aloândia
		Bom Jesus de Goiás
		Buriti Alegre
		Cachoeira Dourada
		Caldas Novas
		Cromínia
		Goiatuba
		Inaciolândia
		Itumbiara
		Joviânia
		Mairipotaba
		Marzagão
		Morrinhos
		Professor Jamil
		Panamá
		Piracanjuba
		Pontalina
		Porteirão
		Rio Quente
		Vicentinópolis
Total de municípios		21

Nº	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
17	VALE DO CORUMBÁ	Abadiânia
		Águas Lindas
		Alexânia
		Cidade Ocidental
		Cocalzinho de Goiás
		Corumbá de Goiás
		Cristalina
		Luziânia
		Novo Gama
		Pirenópolis
		Santo Antônio do Descoberto
		Valparaíso de Goiás
Total de municípios		12

Nº	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
18	VALE DO PARANÁ	Alvorada do Norte
		Buritinópolis
		Damianópolis
		Divinópolis



		Flores De Goiás
		Guarani De Goiás
		Iaciara
		Mambai
		Posse
		São Domingos
		Simolândia
		Sítio D' Abadia
Total de municípios		12

Nº	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
19	VALE DO SÃO PATRÍCIO	Ceres
		Goianésia
		Ipiranga
		Itapaci
		Jaraguá
		Nova América
		Nova Glória
		Rialma
		Rianópolis
		Rubiataba
		Santa Isabel
		São Patrício
		Vila Propício
Total de municípios		12

TOTAL GERAL DE MUNICÍPIOS	246
----------------------------------	------------



ANEXO IV

PROJETO DE VENDA FORNECEDOR INDIVIDUAL (DETENTORES DE DAP FÍSICA/CPF)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº04/2019					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL:					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Médio	Total	
OBS: Preço publicado no Edital nº 04/2019 (o mesmo que consta no Anexo I desta chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Município de Abadia de Goiás, representado pela Secretaria Municipal de Educação		CNPJ: 01.613.940/0001-19		Município: Abadia de Goiás	
Endereço: Av. Francisco Paiva da Silva, APM, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO				Fone: (62) 3503-1105	
Nome do Representante Legal: Wander Saraiva de Carvalho				CPF: 189.447.792-87	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: ____/____/____		CPF:		Assinatura do Fornecedor Individual:	



ANEXO V

PROJETO DE VENDA - GRUPOS INFORMAIS, AGRICULTORES FAMILIARES
(DETENTORES DE DAP FÍSICA/CPF OU ORGANIZADOS EM GRUPOS)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:		2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Município de Abadia de Goiás, representado pela Secretaria Municipal de Educação		CNPJ: 01.613.940/0001-19		Município: Abadia de Goiás	
Endereço: Av. Francisco Paiva da Silva, APM, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO				Fone: (62) 3503-1105	
Nome do Representante Legal: Wander Saraiva de Carvalho				CPF: 189.447.792-87	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 04/2019 (o mesmo que consta no Anexo I desta Chamada Pública).					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER**



				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



ANEXO - VI
**PROJETO DE VENDA - GRUPOS FORMAIS, COOPERATIVAS, ORGANIZAÇÕES
PRODUTIVAS (DETENTORES DE DAP JURÍDICA-CNPJ)**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2019					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Município de Abadia de Goiás, representado pela Secretaria Municipal de Educação			CNPJ: 01.613.940/0001-19		Município: Abadia de Goiás
Endereço: Av. Francisco Paiva da Silva, APM, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO				Fone: (62) 3503-1105	
Nome do Representante Legal: Wander Saraiva de Carvalho				CPF: 189.447.792-87	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 04/2019 (o mesmo que consta no Anexo I desta chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente **OU** adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas).

Eu, _____, CPF nº _____, DAP nº _____
_____ **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtos que não provem desta origem.

Abadia de Goiás, aos ____ dias do mês de _____ de _____.

Assinatura



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
GRUPOS FORMAIS

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com **CNPJ** nº
_____ e **DAP Jurídica** nº _____

DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda no nome dos sócios, são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos que não provem desta origem.

Abadia de Goiás, aos ____ dias do mês de _____ de _____.

Assinatura



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O (A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado (a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 021/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Abadia de Goiás, aos ____ dias do mês de _____ de _____.

Assinatura



ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2024

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual) com sede à Rua _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, _____ ano de 20____, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de xxxxx, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela [Lei nº 14.133/2021](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da data de sua publicação até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de 20____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Guapó-GO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Abadia de Goiás, ____ de ____ de 20____.

CONTRATADO(S)

XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____